



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE - TO
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE**

AUTÓGRAFO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº261/2016, que “Estabelece os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2017-2020, e dá outras providências”.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma do Regimento Interno, faz saber que, o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novo Alegre – TO, fixado pela Lei nº 261/2016, aplicado o percentual de 28,13% (vinte e oito vírgulas treze por cento), em parcela mensal, que passa a ter o valor de R\$ 2.815,44 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro centavos) para os Vereadores e de R\$ 4.223,16 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) para o Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 28,13% (vinte e oito vírgulas treze por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2022.

Novo Alegre – TO, 28 de fevereiro de 2022


Rodrigo Ribeiro Souza
Presidente da Câmara Municipal


Ivanilda Maria Queiroz Pereira
Primeira Secretária da Câmara Municipal


Abraão Cezário Passos
Segundo Secretário da Câmara Municipal